

**Processos n<sup>os</sup>** 10.983-5/2011 (24.510-0/2010, 15.646-9/2010 e 4.665-5/2010 -  
apensos)  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
**Assunto** Homologação de agrupamento de multas  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**Sessão de julgamento** 7-5-2013 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO N<sup>o</sup> 1.246/2013-TP

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. HOMOLOGAÇÃO DE AGRUPAMENTO DE MULTAS APLICADAS AO MESMO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n<sup>o</sup> 10.983-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 21, XVI, e 293, §§ 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup>, da Resolução n<sup>o</sup> 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato e de acordo com o Parecer n<sup>o</sup> 2.249/2013 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o agrupamento de multas, para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3<sup>o</sup>, da Constituição do Estado de Mato Grosso, aplicadas ao Sr. Maurício Joel de Sá, prefeito do município de Alto Taquari, referentes aos processos n<sup>os</sup> 10.983-5/2011, 24.510-0/2010, 15.646-9/2010 e 4.665-5/2010, por ocasião do julgamento das representações de natureza interna acerca de irregularidades no envio das informações ao sistema GEO-OBRS (2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> quadrimestres/2010), do edital do Processo Seletivo Simplificado n<sup>o</sup> 004/2010, bem como do Processo Seletivo Simplificado n<sup>o</sup> 002/2010, cujas multas totalizam o valor correspondente a **37 UPFs/MT**; **determinando** ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções a baixa das multas pendentes de recolhimento no sistema Control-P e a inserção do saldo total de 37 UPFs/MT ao processo mais recente.

O voto do Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente, que presidiu o julgamento em substituição legal.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e RONALDO

**Processos n<sup>os</sup>** 10.983-5/2011 (24.510-0/2010, 15.646-9/2010 e 4.665-5/2010 -  
apensos)  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
**Assunto** Homologação de agrupamento de multas  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI  
**Sessão de julgamento** 7-5-2013 – Tribunal Pleno

**ACÓRDÃO N<sup>o</sup> 1.246/2013-TP**

RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 7 de maio de 2013.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI - Relator Nato  
Presidente

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR  
Procurador Geral de Contas